

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2253/82

INTERESSADO: FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas
Bioquímica e Biofísica na FM de Marília.

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 0238/83 - CTG - APROVADO EM 02/03/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Francisco Roberto dos Santos para lecionar as disciplinas Bioquímica e Biofísica do Departamento de Ciências Fisiológicas, junto aos cursos de Medicina e Enfermagem e Obstetrícia, daquela instituição, na categoria de Professor I.

O indicado irá auxiliar a Profa. Maria Célia Bertolini, Parecer CEE nº 535/81, sendo responsável pelo Departamento o Professor Ivan de Melo Araújo, Parecer CEE nº 1400/78.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O interessado é diplomado em Farmácia e Bioquímica pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. No seu histórico escolar (fls. 21), constou ter cursado a disciplina Bioquímica, não constando, porém, ter estudado Biofísica. Comprovou experiência docente no terceiro grau (fls. 24) e possui o título de Especialista em Análises Clínicas (fls. 50). Participou de congressos, seminários e cursos de curta duração (fls. 26/48).

Grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Francisco Roberto dos Santos para lecionar, como Professor I, a disciplina Bioquímica, junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas e contrário a indicação do interessado para lecionar a disciplina Biofísica, na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 8 de fevereiro de 1983.

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.02.83.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de março de 1983.

a) CONS. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - PRESIDENTE